

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011

(Do Sr. Ricardo Berzoini)

Modifica a legislação tributária, para atualizar os valores da legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os valores da legislação do imposto de renda da pessoa física.

Art. 2º Todos os valores usados como base de incidência do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, bem como os valores das deduções previstas na lei, serão reajustados em 6,47%.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora submetemos apreciação desta casa tem como objetivo atualizar os valores em reais constantes das tabelas de renda tributável e deduções legais do IRPF.

A correção anual representa a simples atualização da legislação aos novos parâmetros de remuneração e de preços vigentes no

país. Os trabalhadores assalariados realizam negociações salariais anuais, sempre com o objetivo de alcançar a reposição da inflação e aumentos reais de salários que reflitam os avanços na produtividade de suas empresas ou setores econômicos. Graças ao sucesso da política econômica de nosso país, a imensa maioria dos trabalhadores tem obtido aumentos acima da inflação, além da reposição das perdas. Se não ocorrer a atualização, pelo índice mais utilizado nas negociações salariais, o INPC, esses trabalhadores podem ter um acréscimo de tributação, mudando de faixas de renda tributável, apenas pela mera reposição da inflação do período. Por isso, submetemos essa proposição, para apreciação desta casa legislativa, para fazer justiça tributária para os trabalhadores de nosso país.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2011.

Deputado RICARDO BERZOINI